

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90345/2024

PROCESSO: 6210.2023/0011058-5

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 SISTEMA CENTRAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLO PASSO PARA O SETOR DE HEMODIÁLISE DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2024 – 09hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, reajuste e dotação;
- 15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato;

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO V: Modelo de Declarações;

ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira;

PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrito (s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº 925102, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09hs do dia 10/10/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, conforme IN 3 SEGES/2023.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 SISTEMA CENTRAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLO PASSO PARA O SETOR DE HEMODIÁLISE DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

2.2. Os detalhamentos das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como Anexo II – Especificações Técnicas da Solução.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

h) Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, hspmcjl@hspm.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do serviço e o preço, com o **MENOR PREÇO**, com duas casas decimais, até a

data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.5.1 Os preços unitários deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as

ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, PREÇO TOTAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a

verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos aqui exigidos limitar-se-ão ao último exercício.
- b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b.2) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
 - b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.3) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo VI deste Edital.
- b.4) A empresa que não tiver alcançado a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação será considerada inabilitada.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

- b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e pelo CRQ na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, Engenheiro ou Tecnólogo em Engenharia, detentor de atestado de responsabilidade de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, ou seja, registro de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho de Classe;
- d) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, Químico, detentor de atestado de responsabilidade de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, ou seja, registro de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho de Classe;
- e) Apresentação da Licença para Aquisição e manuseio de Produtos Controlados Utilizados na consecução do objeto desta licitação expedidos pela Polícia Federal (Lei 10.357/01);
- f) As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXOS IV e V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua

expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- f) Relação de apenados do tce/sp, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- g) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.3.8. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.3.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.06.2.501.9001.1 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Hospital do Servidor Público Municipal (UASG 925102).

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital,

até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Deverá ser prestada garantia contratual em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do contrato. As garantias permitidas são as previstas no artigo 96, §1º da lei 14.133/21. Mediante justificativa aceita, o prazo aqui assinalado poderá ser prorrogado, uma única vez.

15.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de **12 meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.1.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.1.4 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.1.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.1.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.2 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal n.º 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal n.º 62.100/21.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito

prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência, e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 17 horas.

18.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 24 de setembro de 2024

Erika Cristina dos Santos
HSPM

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO N°****PROCESSO : 6210.2023/0011058-5****PREGÃO ELETRONICO N° XXX/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 SISTEMA CENTRAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLO PASSO PARA O SETOR DE HEMODIÁLISE DO HSPM, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**CONTRATADA:****VALOR DO CONTRATO:****DOTAÇÃO A SER ONERADA:****NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, e a empresa.....

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, neste ato representada por sua Superintendente, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 SISTEMA CENTRAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLO PASSO PARA O SETOR DE HEMODIÁLISE DO HSPM.**

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CONTATO

2.1 HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção
Rua Castro Alves, 60, Aclimação, CEP: 01533-000 - São Paulo/SP. Horário: das 8 (oito) as 14 (quatorze) horas, de 2ª a 6ª feira (somente dias úteis). Telefone: (11) 3397.8018 / 8020 / 8073

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato será de __ (__) **meses**, de/...../20... (inclusive) a/...../20...podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa de preços prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste **poderá** prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva,

consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de __ (__) meses é de R\$ _____ (_____).

Item	Especificação	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação, Instalação e Assistência Técnica de 01 Sistema Central de Tratamento de Água por Osmose Reversa Duplo Passo e demais acessórios, conforme os descritivos deste termo de referência.	01	R\$ -	R\$ -

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº/2024, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da

Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

b) A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

c) A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

d) Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

f) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

- h)** Entregar o objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.
- i)** Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.
- j)** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- k)** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- l)** Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após a entrega/recebimento do material pelo HSPM

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- c)** Exercer a fiscalização da entrega do objeto, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e)** Pagar a Contratada o valor devido, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual;
- f)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;



- i) Indicar e formalizar o (s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento da entrega do objeto;
- j) O Departamento de Engenharia e Manutenção é responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 O pagamento será efetuado em conformidade com a execução do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo, ou do município correspondente, quando o caso;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

7.3 Por ocasião do pagamento, será feita as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.4 A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 a136 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo [140](#), da Lei Federal nº [14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo [II](#), verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da Contratada, dentro do prazo estabelecido não assinar o Termo de Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a Contratada que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.3.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.3.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.3.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal, e protocolizado nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas.

10.5.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.5.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do edital e ou Contrato.

10.6 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.7 São aplicáveis ao presente Termo de Contrato e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: nbsilva@hspm.sp.gov.br, ou jscheibler@hspm.sp.gov.br.

CONTRATADA:

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

11.7 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº

11.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a [o Decreto Municipal n.º 62.100/22](#), Lei Federal nº [14.133/21](#) e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

11.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.





São Paulo, dd de mmm de aaaa.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90345/2024
PROCESSO : 6210.2023/0011058-5
TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Locação, Instalação e Assistência Técnica de 01 Sistema Central de Tratamento de Água por Osmose Reversa Duplo Passo para o Setor de Hemodiálise do HSPM – Hospital do Servidor Público Municipal.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição
01	1	Serviço	Locação, Instalação e Assistência Técnica de 01 Sistema Central de Tratamento de Água por Osmose Reversa Duplo Passo e demais acessórios, conforme os descritivos deste termo de referência.

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) conta com o Setor de Hemodiálise em seu 5º andar que atualmente é suprido com um Sistema de Osmose Reversa de único passo, contratado através do processo SEI nº 6210.2018/0004886-4, onde o termo de contrato terá seu vencimento legal no exercício de 2024, trazendo assim a necessidade da realização de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de Osmose Reversa Duplo Passo, na modalidade de locação, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica.

2.2. O HSPM realiza hemodiálise em pacientes com problemas renais que necessitam deste tratamento, utilizando água tratada a partir de 01 Sistema de Osmose Reversa Simples, de único passo, atualmente instalado no 5º andar, que supre o fornecimento da água tratada para o Setor de Hemodiálise e para as UTI's do 6º e 7º andares.

2.3. A água tratada, sendo o principal agente para a realização dos procedimentos de hemodiálise, deve possuir um grau elevado de pureza para garantir que a hemodiálise seja realizada de forma segura, sem causar danos aos pacientes que necessitam deste procedimento, fazendo-se necessário um Sistema de Osmose que garanta que a qualidade microbiológica e físico química da água esteja dentro dos padrões mínimos estabelecidos pela RDC 11/2014 da ANVISA.

2.4. Com o avanço da tecnologia do tratamento da água usada em hemodiálise, no intuito de promover a máxima segurança aos pacientes renais crônicos, é amplamente relatado na literatura científica que o Sistema de Osmose Reversa Duplo Passo traz maior segurança na eliminação dos contaminantes orgânicos e inorgânicos normalmente presentes na água potável, garantindo assim, menor incidência de inflamação crônica, menor risco de infecções, menor índice de bacteremias e pirogenias dentre outras complicações em nossos pacientes, tornando-os melhor dialisados e com melhor qualidade de vida.

2.5. Sendo atualmente reconhecida a tecnologia mais segura para o nosso

paciente, como acima descrito, há a necessidade da utilização de um Sistema Central de Osmose Reversa Duplo Passo no nosso Setor de Hemodiálise, cujo equipamento, tem a capacidade de fornecer a mais alta qualidade de água purificada, uma vez que seu sistema possui 02 módulos de membranas por onde a água é ultrafiltrada, fazendo-se a eliminação dos contaminantes orgânicos (bactérias, endotoxinas e compostos orgânicos) e contaminantes químicos (alumínio, cálcio, magnésio, cobre, zinco, entre outros) trazendo maior qualidade no processo dialítico e evitando a ocorrência de eventos adversos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução mais adequada ao Hospital é a de elaboração de um procedimento licitatório de ampla concorrência, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Osmose Reversa de Duplo Passo, contemplando sua instalação, assistência técnica e manutenção completa do sistema, para que assim, tenha-se um maior controle sobre a qualidade de água utilizada nos pacientes do setor de hemodiálise, garantindo sua segurança.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

4.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do envio da Ordem de Início, podendo ser prorrogável nas hipóteses legais.

4.1.3. Decorrido a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE, desde que o valor reajustado não seja maior que o praticado pelo mercado.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

4.2.2. As partes, peças ou componentes a serem fornecidos após a autorização da instalação, devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagens individuais adequadas, feitas em material reciclável, e devem garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.2.3. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.2.4. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência figura como Anexo I – Especificações Técnicas da Solução

4.3. Especificação Técnica Resumida

4.3.1. Sistema Central de Tratamento de Água por Osmose Reversa Duplo Passo de 1200 LPH – (Litros por hora)

4.3.1.1. Quantidade: 01

4.3.1.2. Sistema de Tratamento de Água por Osmose Reversa Duplo Passo completo com subsistema de pré-tratamento, módulo de Osmose Duplo Passo, Tanque de armazenagem de água tratada e bombas de recirculação, composto pelos seguintes equipamentos:

- ✓ 02 Bombas de Alimentação;
- ✓ 01 Bomba Dosadora de Cloro com Cloração Automática; 01 Filtro de Areia com retro-lavagem Automática;
- ✓ 01 Abrandador com Regeneração Automática;

- ✓ 01 Filtro de Carvão com retro-lavagem Automática; 01 Módulo de Osmose Reversa Duplo Passo;
- ✓ 01 Sistema de Monitoramento Remoto;
- ✓ 01 Tanque de armazenagem de água tratada;
- ✓ 03 Bombas de Recirculação de água tratada;
- ✓ 01 Módulo Esterilizador por Ultra Violeta;
- ✓ 01 Gerador de Ozônio;
- ✓ 02 máquinas de Osmose Reversa Portátil;

4.4. Prazo de fornecimento e prazo de instalação

4.4.1. O Prazo de entrega/fornecimento, objeto desta licitação, deverá ser de, no máximo, 60 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo necessariamente ocorrer em uma sexta-feira, no período noturno até as 12 horas do sábado imediatamente subsequente (dia da instalação);

4.4.2. Uma vez entregue os equipamentos, acessórios e demais componentes, partes constantes deste Objeto de Licitação, a instalação deverá ser feita, impreterivelmente em um único final de semana, compreendendo o seguinte período: a partir de 12h00min do sábado mencionado no item 4.4.1, até às 03h00min da manhã da segunda-feira imediatamente subsequente, para que haja tempo hábil para início da hemodiálise nesta segunda-feira às 06h00min da manhã, e cujos equipamentos deverão ser liberados com as devidas desinfecções realizadas, em pleno e correto funcionamento;

4.5. Os detalhamentos das Especificações Técnicas estão constantes no Anexo II.

4.6. Os detalhamentos da Manutenção do Sistema estão no item Manutenção Preventiva.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados, na forma do ajustado entre as partes, estabelecida em contrato;

5.2. A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos e para a realização dos serviços de instalação e manutenção, objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para a execução deste objeto;

5.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o ateste dos serviços e envio da nota fiscal (NF) do referido período;

5.4. A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito;

5.5. A **CONTRATANTE** deverá convocar funcionários definidos pelo Departamento de Engenharia e Manutenção para estarem presentes durante o período de instalação do Sistema de Tratamento de Água Duplo Passo, garantindo um apoio relacionado à infraestrutura do HSPM.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar o fornecimento e os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar um Cronograma de instalação do Sistema de Tratamento de Água, objeto deste Termo de Referência, em data e hora especificadas pela **CONTRATANTE**, de maneira que seja realizado em um único final de semana. A instalação poderá ser iniciada às 12h00min da manhã de Sábado com término, impreterivelmente, na Segunda-Feira às 03h00min da manhã, sendo que o sistema deverá estar desinfestado, em pleno funcionamento e liberado para uso na Segunda-feira às 06h00min da manhã, quando se iniciarão as sessões de hemodiálise. Este cronograma deverá ser apresentado de forma detalhada ao Departamento de Engenharia e Manutenção do HSPM e à Coordenadoria da Nefrologia para validação.

6.3. Validado o Cronograma, a **CONTRATADA** deverá realizar as instalações do Sistema de Tratamento de Água, nos termos acima definidos.

6.4. A **CONTRATADA** deverá, após as instalações dos equipamentos, retirar todo e qualquer resíduo e entulho do local, mantendo-o em perfeita ordem e limpeza para o início das atividades dialíticas que irão iniciar às 06h00min na segunda-feira.

6.5. Após a instalação e entrega do Sistema de Tratamento de Água Tratada com a finalização da instalação e desinfecção feita, em perfeito funcionamento, a **CONTRATADA** deverá coletar uma amostra de água tratada e realizar um teste à campo de detecção de endotoxina com Kit LAL com sensibilidade de 0,25 EU/ml (Lymulus Amebocyte Lisate) ou similar que contenha certificado de validação do teste, devendo estar com a detecção dentro dos parâmetros normais para o Sistema de Tratamento de Água (< 0,25 EU/ml, conforme a RDC 11/ANVISA). A coleta habitual de água, que também deverá ser feita na ocasião da finalização da instalação para análise da água com todas as características exigidas pela Portaria vigente, em Laboratório autorizado pelo Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), exige um tempo para revelar seus resultados. Caso haja alguma ocorrência em qualquer destas análises, a empresa deverá efetuar as devidas correções necessárias para regularização do Sistema.

6.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer juntamente com o Sistema de Tratamento de Água, 02 Equipamentos de Osmose Reversa Portátil, que deverão estar disponibilizados no setor de Nefrologia do HSPM e prontos para uso clínico, com seus laudos microbiológicos validados dentro do período mensal, cujos equipamentos poderão ser utilizados quando houver falhas/defeitos no sistema central que não possam ser resolvidos de forma emergencial e/ou até que sejam resolvidos.

6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário, que deverá ficar disponível ininterruptamente;

6.8. Da chegada ao Hospital, o Técnico da **CONTRATADA** deverá se apresentar ao Departamento de Engenharia e Manutenção (térreo) para assinatura do livro de controle de entrada e para o acompanhamento de um Técnico da Engenharia Clínica até o local de execução dos serviços;

6.9. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**;

6.10. A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos diretos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados;

6.11. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido;

- 6.12.** A **CONTRATADA** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato quanto ao fornecimento dos materiais (óleo, graxa, estopa, solventes, lubrificantes, material de limpeza em geral), instrumentos, ferramentas, utensílios, kits de manutenção e mão de obra necessários à execução dos mesmos;
- 6.13.** Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, devendo a **CONTRATADA** observar todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, com fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários;
- 6.14.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.15.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aquelas referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço;
- 6.16.** A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, física e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e/ou a terceiros;
- 6.17.** A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos;
- 6.18.** Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão obrigatoriamente, estar devidamente identificados por uniforme e/ou crachá;
- 6.19.** A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviços de manutenção no HSPM, todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR 6, inclusive para limpeza e higiene local;
- 6.20.** A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material e mão de obra, necessários à instalação do Sistema de Tratamento de Água por Osmose Reversa Duplo Passo, incluindo peças, acessórios, equipamentos, materiais, conexões, torneiras de PVC, manômetros e obras necessárias para instalação do sistema, incluindo todo e qualquer material hidráulico e elétrico necessário para as devidas conexões com a tubulação de água potável e conexões com a rede de esgoto, uma vez que os pontos de elétrica, água potável e acesso à rede de esgoto estarão disponíveis dentro da sala onde serão instalados os equipamentos. Após o término da obra da instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Departamento de Engenharia e Manutenção do HSPM o "*As Built*" do Projeto pós-instalação, compreendendo parte elétrica, hidráulica e civil completa;
- 6.21.** A **CONTRATADA** deverá entregar ao Departamento de Engenharia e Manutenção o Manual, Memorial de Cálculo, Fluxograma, Projetos elétricos, Projetos Hidráulicos, Esquema Operacional do Controlador Lógico Programável (CLP), Esquema elétrico do quadro de comando e o Memorial descritivo conforme RDC 33/2008;
- 6.22.** A **CONTRATADA** deverá elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Planos de Contingências e Planos de Não Conformidades com revisões anuais;
- 6.23.** A **CONTRATADA** deverá entregar ao Departamento de Engenharia e Manutenção do HSPM, 02 (duas) vias impressas (plotadas) de TODAS as peças gráficas acima citadas e sua gravação em CD/DVD, no formato DWG/ DWF (2000) e PDF, bem como os respectivos memoriais, mencionando o número de Registro no Conselho Regional

de Engenharia e Agronomia (CREA) do autor do projeto e entregas a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, conforme descrito no item 5.5 da RDC 33 de 03.06.2008;

6.24. A **CONTRATADA** fica responsável pela recomposição de todos os acabamentos de parede, piso, forro e outros que sofrerem estragos durante a execução dos serviços, sem ônus a **CONTRATANTE**;

6.25. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar treinamentos técnico-operacionais do sistema de osmose para a equipe técnica e clínica da unidade de Hemodiálise do Hospital;

6.26. A **CONTRATADA** deverá implantar pastas técnicas de registros e acompanhamentos das ações de manutenção dos técnicos de manutenção no local;

6.27. Uma vez que, por qualquer motivo, seja finalizado o contrato, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela retirada de seus equipamentos em tempo hábil para a instalação de novos equipamentos, sem prejuízo ao Serviço de Nefrologia, em prazo determinado pela Seção Técnica de Nefrologia.

6.28. A **CONTRATADA** deverá efetuar a desinstalação e reinstalação do Sistema de Tratamento de Água e seus componentes, sem ônus ao Hospital, em casos de necessidade de reforma, obras ou reparos nas dependências do Setor de Hemodiálise e locais abastecidos pelo Sistema de Tratamento de Água por Osmose Reversa.

6.29. Em caso de problemas que gerem interrupções do Sistema de Água Tratada, oriundos dos equipamentos, objetos deste contrato de locação, a empresa **CONTRATADA** deverá garantir que não haja interrupção das hemodiálises, fornecendo, neste período, sem ônus para o Hospital, o reparo imediato do problema. O tempo de atendimento deverá se dar em até 2 (duas) horas a partir do chamado. Ou deverá fornecer máquinas de Osmose Reversa Portátil, suficientes para os pacientes que ali estão dialisando, até o reestabelecimento integral dos equipamentos;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Descrição dos Serviços

7.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a locar, instalar e prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, nos equipamentos por ela instalados, com o fornecimento de quaisquer peças, partes e componentes necessárias ao perfeito funcionamento deste Objeto.

7.2. Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela **CONTRATADA** consistirão em:

7.2.1. Locação e Instalação

7.2.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar o equipamento constante no Anexo I e realizar os seguintes passos de instalação:

7.2.1.2. Execução de Instalações Hidráulicas, água fria e esgoto a ser dimensionada concomitantemente à execução da instalação pela **CONTRATADA**, e sua devida interligação ao shaft do prédio. Todo fornecimento dos componentes hidráulicos deverão ser em material PVC comum;

7.2.1.3. Execução da instalação elétrica para acionamento do sistema deverá ser dimensionada concomitantemente à execução da instalação pela **CONTRATADA**, e sua devida interligação no quadro elétrico existente no prédio;

7.2.1.4. Interligação hidráulica do Sistema de Osmose Reversa Duplo Passo nos sistemas de loopings existentes;

7.2.1.5. Remoção/recomposição, execução/instalação de conexões hidráulicas, elétricas e alvenaria para o perfeito funcionamento do Sistema, conforme padrão HSPM;

7.2.1.6. Entrega do Projeto, Memoriais de Cálculo, Layout, Fluxograma Hidráulico, Esquema Elétrico, Planta isométrica do looping de distribuição, Manuais de Operação e POP's Operacionais do Sistema de tratamento de água instalado conforme as determinações exigidas pela RDC 33/ ANVISA.

7.2.2. Manutenção Preventiva

7.2.2.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção preventiva dos Equipamentos/Sistema mediante 01 (uma) visita semanal, efetuadas aos sábados ou em data programada junto à Seção Técnica de Nefrologia, tendo por finalidade manter os equipamentos e o Sistema de Tratamento de Água em condições satisfatórias de operação, atendendo à Resolução RDC11/2014 em vigor.

7.2.2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer um cronograma de Manutenção Anual e Mensal considerando as atividades e rotinas pré-estabelecidas abaixo:

a) Serviços a serem executados na Central de Osmose e seus componentes:

- ✓ Realizar Checklist semanal do Sistema de Tratamento da Água com medição de Cloro, Condutividade, Dureza e PH, reposição de Sal Grosso e emissão do relatório técnico, observando as condições de funcionamento do sistema;
- ✓ Desinfecção quinzenal do sistema de distribuição de água tratada com Hipoclorito de Sódio, Ácido Peracético ou outro produto recomendado para ações específicas, alternado com o Processo de Ozonização do Equipamento;
- ✓ Reposição semanal de sal grosso não iodado, incluindo limpeza do tanque de salmoura e fornecimento do Sal;
- ✓ Desinfecção e Limpeza Química semestral do Filtro de Areia, incluindo os Produtos químicos necessários para esta atividade;
- ✓ Desinfecção e Limpeza semestral do Filtro de Carvão Ativado, incluindo os Produtos químicos necessários para esta atividade;
- ✓ Limpeza Química semestral do Filtro Abrandador, incluindo os Produtos químicos necessários para esta atividade;
- ✓ Desinfecção e Limpeza Química trimestral das Membranas de Osmose Reversa incluindo os Produtos químicos necessários para esta atividade;
- ✓ Manutenção Preventiva semanal dos equipamentos que compõe o Sistema de Osmose;
- ✓ Avaliação Técnica mensal dos equipamentos e acessórios que fazem parte do sistema de tratamento de água com elaboração de relatório técnico informando se os parâmetros operacionais como Pressões, Fluxos, Condutividade, Dureza, Cloro e PH, se encontram dentro das condições normais de funcionamento. A medida da Condutividade deverá ser realizada com aparelho medidor que contenha certificado de calibração.
- ✓ Substituição mensal do Filtro de Polipropileno de entrada da Osmose Reversa, incluindo o elemento filtrante;
- ✓ Substituição anual do filtro de ar microbiológico do Tanque Pulmão, incluindo o elemento filtrante;
- ✓ Substituição bianual da Areia, incluindo o fornecimento dos Materiais filtrantes ou a qualquer momento conforme necessidade técnica;
- ✓ Substituição bianual da Resina Catiônica, incluindo o fornecimento da resina e leito suporte ou a qualquer momento conforme necessidade técnica;
- ✓ Substituição anual do Carvão Ativado, incluindo o fornecimento do carvão ativado

- 12x40 mesh ou a qualquer momento conforme necessidade técnica;
- ✓ Substituição preventiva das membranas da Osmose Reversa do Primeiro Passo a cada 03 (três) anos; ou a qualquer momento conforme necessidade técnica;
 - ✓ Substituição preventiva das membranas da Osmose Reversa do Segundo Passo a cada 04 (quatro) anos; ou a qualquer momento conforme a necessidade técnica;
 - ✓ Substituição de qualquer parte, peças ou componentes que vierem apresentar falhas quando não houver possibilidade de correção;
 - ✓ Manutenção preventiva mensal das Bombas, Cabeçotes de Retrolavagem/Regeneração, Instrumentação, Sensores, Gerador de Ozônio, Módulo de Ultra Violeta e demais componentes que fazem parte do sistema;
 - ✓ Fornecimento de Reagentes para análise de pH e reagentes para análise de Cloro a fim de compor o kit interno para as medições diárias de pH e Cloro, cujas medições são realizadas diariamente pela equipe interna do HSPM;
 - ✓ Orientações para limpeza e desinfecção do reservatório superior de água da rede pública que abastece o Setor de Hemodiálise;
 - ✓ Manutenção dos painéis elétricos e automáticos do Sistema;
 - ✓ Manutenção Mensal nos 02 Equipamentos de Osmose Reversa Portátil realizando as trocas dos filtros pré-tratamento e a desinfecção preventiva mensal, bem como as demais manutenções requeridas pelo Fabricante do Equipamento.
 - ✓ Promover treinamento operacional para os 02 Equipamentos de Osmose Reversa Portátil que deverão ser disponibilizados para o setor de Nefrologia.

Nota: Todo o material e mão-de-obra necessários para realização dos procedimentos acima descritos estarão inclusos no Contrato, inclusive material de limpeza, filtros de polipropileno, elementos filtrantes (Areia, Resina e Carvão), membranas de osmose reversa e kit's para manutenção das bombas e cabeçotes de retro-lavagem e regeneração.

7.2.3. Monitoramento da Qualidade da Água

7.2.3.1. Deverão ser realizadas coletas mensais de amostras de água, bem como providenciar o transporte das amostras ao laboratório analítico para serem analisadas de acordo com a RDC 11/2014 – ANVISA e envio dos resultados de laudos para o HSPM em formato impresso e digital (e-mail), no prazo máximo de 10 dias.

7.2.3.2. As Análises Físico-químicas **semestrais** e Microbiológicas **mensais** (Coliformes Totais, Bactérias Heterotróficas e Endotoxinas) devem estar em conformidade com as regras estabelecidas e tabelas normativas da Resolução Colegiada RDC 11/2014, em Laboratório credenciado pela REBLAS ou conforme determinado por esta RDC;

7.2.3.3. A coleta de água para as análises físico-químicas semestrais deve ser realizada em amostra de água tratada de um dos loopings de distribuição.

7.2.3.4. A coleta de água para as análises microbiológicas deverão ser realizadas nos pontos existentes no Setor de Diálise, discriminados a seguir, e nas UTI's do 6º e 7º Andares.

7.2.3.5. As máquinas e pontos pré-determinados para realização das Coletas e Análises Microbiológicas **mensais**, são os seguintes:

- ✓ Entrada do Filtro de Areia;
- ✓ Saída da Osmose Reversa;
- ✓ Looping de Máquinas;
- ✓ Bancada de Reuso;

- ✓ 01 Ponto na UTI do 6º pavimento (rotativo);
- ✓ 01 Ponto na UTI do 7º pavimento (rotativo);
- ✓ 02 Máquinas De Hemodiálise do setor de hemodiálise (rotativo);
- ✓ 03 Máquinas de Hemodiálise que são utilizadas fora do Setor de Hemodiálise;
- ✓ 04 Osmoses Reversas Portáteis

7.2.3.6. Realização **mensal** de coleta de água para análise microbiológica de duas máquinas de Hemodiálise utilizadas no Setor de Hemodiálise do 5º Andar do HSPM, de forma que todas as máquinas sejam coletadas durante o ano, mantendo a coleta mensal para as 03 máquinas que dialisam nas UTI's;

7.2.3.7. Realização **mensal** de coleta de água para análise microbiológica de 02 Osmoses Portáteis pertencentes ao Hospital, e das 02 Osmoses portáteis a serem fornecidas como parte do objeto da presente contratação, como máquinas reserva em caso de falha do Sistema Principal;

7.2.3.8. O controle bacteriológico da solução final de diálise nas máquinas de hemodiálise deve seguir as Normativas da Resolução RDC 11/14 em quantidade e periodicidade normatizadas por esta RDC 11/14 da ANVISA. Nas 03 máquinas que serão utilizadas nas UTI's e 04 Osmoses Reversas Portáteis, este controle deve ser mensal.

7.2.3.9. Na ocorrência de qualquer não-conformidade encontrada nas análises, deverá ser documentado um Plano de Ação e Correção, com posterior reanálise e relatórios de conclusão assinados pelo responsável técnico da empresa **CONTRATADA**;

7.2.3.10. Entrega mensal dos Relatórios de Manutenção e Laudos laboratoriais das análises de água, por e-mail, além de impressos e encadernados, mantendo-os organizados nas pastas de controle de impressos e deixados na sala de tratamento de água, entregues mensalmente à gerência clínica da unidade.

7.2.4. Manutenção Corretiva

7.2.4.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção corretiva tantas vezes quanto forem necessários e sem ônus à **CONTRATANTE** com atendimentos aos chamados efetuados pelo HSPM no prazo de 60 a 120 minutos nos casos emergenciais e 12 horas em caso de problemas que não interfiram com a qualidade ou quantidade da água tratada. Após os atendimentos um relatório deve ser elaborado compreendendo o diagnóstico, a correção das anormalidades, orientações e recomendações aos usuários constando as peças trocadas (emergenciais) e as necessárias, com especificações detalhadas mantendo o Sistema em perfeito funcionamento, cujas peças são sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

7.2.4.2. As manutenções corretivas envolvem, e não se limitam à:

- ✓ Reparação no quadro elétrico que alimentam os equipamentos de Osmose Reversa.
- ✓ Eliminação de vazamentos em todos os equipamentos que compõe o sistema incluindo as bombas e loopings de distribuição em qualquer parte do seu segmento que abastece o 5º, 6º e 7º andar, bem como substituições corretivas de pontos de abastecimento das máquinas de Hemodiálise que apresentem vazamentos, defeitos ou quebras, promovendo as devidas desinfecções corretivas no sistema.
- ✓ Atender aos chamados técnicos de Manutenção dos 02 Equipamentos de Osmose Reversa Portátil disponibilizados no período de locação.

Nota: Na ocorrência de sintomas clínicos apresentados por pacientes em tratamento, que sejam estes, suspeitos e/ou relacionados com a qualidade da água, deverá ser imediatamente realizado pela **CONTRATADA** um atendimento de desinfecção corretivo, com

diagnóstico de causa e providências adotadas no sistema de tratamento de água para assegurar a qualidade da água e do tratamento renal dos pacientes.

7.2.5. Fornecimento de Peças e Materiais de Consumo

7.2.5.1. Os materiais utilizados para a realização das manutenções, tais como lubrificantes, graxas, estopa, óleos, solventes, produtos de limpeza, ferramentas e instrumentos, ou qualquer outro item que se faça necessário serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem ônus ao Hospital.

7.2.5.2. As peças, componentes, consumíveis, elementos filtrantes incluindo: Filtros de Polipropileno, Areia, resina catiônica, carvão ativado, membranas de osmose e qualquer outra peça e componente elétrico e hidráulico durante as manutenções preventivas ou corretivas serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2.6. Relatórios de Manutenção

7.2.6.1. Para cada visita efetuada, a empresa deverá deixar imediatamente uma OS (Ordem de serviço preenchida) e, dentro de 03 dias úteis, enviar um relatório dos serviços executados, descrevendo o estado do equipamento, mencionando peças, componentes ou acessórios substituídos e efetuando recomendações necessárias para manter o equipamento em boas condições de funcionamento. Deverá constar ainda nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços.

7.2.6.2. Dos relatórios emitidos, uma cópia deverá permanecer na Unidade interessada, uma cópia no Departamento de Engenharia e Manutenção e a via original deverá ser digitalizada, anexada à Nota fiscal e encaminhada para o endereço de e-mail nbjsilva@hspm.sp.gov.br / lucasribeiro@hspm.sp.gov.br quando da solicitação de pagamento da mensalidade, juntamente com os laudos de análise da água (digitalizados), conforme RDC 11/14 – ANVISA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato;

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2. Medições

8.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção, podendo ser os serviços avaliados **A CONTENTO** ou **NÃO A CONTENTO**:

- ✓ Avaliação “A CONTENTO”: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência;
- ✓ Avaliação “NÃO A CONTENTO”: Deve ser apontada quando os serviços realizados

não estiverem satisfatórios, não atender ao descrito neste Termo de Referência e as cláusulas contratuais;

Nota: Na condição de “**NÃO A CONTENTO**”, o Departamento de Engenharia e Manutenção, ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as situações e/ou serviços realizados pela **CONTRATADA** insatisfatoriamente, ou em desacordo com este Termo de Referência identificando se é pertinente à manutenção corretiva ou preventiva para ser deduzido do valor a ser pago pela prestação dos serviços, cujo valor correspondente à manutenção preventiva/corretiva, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

8.3. Fiscalização

8.3.1. A **CONTRATANTE** indica como responsável técnico pela fiscalização dos serviços o Departamento de Engenharia e Manutenção ou a quem ela designar para manter todos os contratos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do **CONTRATO**, que o integram;

8.3.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se às discalizações do Departamento de Engenharia e Manutenção do HSPM, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização;

8.3.3. Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a indenização, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da **CONTRATANTE** e desde que, de acordo com o presente Termo de Contrato;

8.4. Da Liquidação

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão da Nota Fiscal de Serviços;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto;
- d) Valor total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato;

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. Quando da solicitação de pagamento, a Nota Fiscal, juntamente a 01 cópia da **Ordem de Serviço e Relatórios da Contratada** referente aos serviços executados, deverá ser enviada para o endereço de e-mail: nbjsilva@hspm.sp.gov.br, ou jscheibler@hspm.sp.gov.br.

8.5. Do prazo de Pagamento

8.5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a realização do serviço e a entrega dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação pela Unidade Requisitante.

8.6. Da forma de Pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

8.7. Comunicação entre as partes

8.7.1. Caberá ao Departamento de Engenharia e Manutenção, comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados;

8.7.2. Quaisquer comunicações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão ser feitas comprovadamente através de telefone ou e-mail;

8.8. Equipes

8.8.1. Disciplina

8.8.1.1. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;

8.8.1.2. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos da solicitação;

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pelo Serviço Técnico de Compras, que constará do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Os proponentes deverão apresentar, além dos documentos exigidos no edital:

11.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

11.2.2. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e pelo CRQ na qual constem os seus responsáveis técnicos;

11.2.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, Engenheiro ou Tecnólogo em Engenharia, detentor de atestado de responsabilidade de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, ou seja registro de responsabilidade técnica emitida pelo conselho de classe;

11.2.3.1. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação de documento que comprove a Responsabilidade Técnica;

11.2.4. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, Químico, detentor de Atestado de responsabilidade de serviço de característica semelhante ao objeto da licitação, ou seja, Registro de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de classe;

11.2.4.1. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação de documento que comprove a Responsabilidade Técnica;

11.2.5. Apresentação da Licença para Aquisição e manuseio de Produtos Controlados Utilizados na consecução do objeto desta licitação expedidos pela Polícia Federal (Lei 10.357/01);

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Item	Descrição
01	<p data-bbox="368 338 1358 409">1.1 Sistema de Tratamento de Água com Osmose Reversa de Duplo Passo para Hemodiálise.</p> <p data-bbox="368 465 1358 846">Especificações Mínimas: Sistema de tratamento de água para hemodiálise por Osmose Reversa Duplo Passo, composto de Subsistema de pré-tratamento, Módulo de Osmose Reversa, Tanque de Armazenagem e Bombas de Distribuição de água tratada. A capacidade produtiva do sistema deverá ser de, no mínimo, 1200 LPH com qualidade da água de acordo com a RDC 11/ ANVISA. O Módulo de Osmose reversa deverá ser de Duplo Passo, onde a água previamente tratada no Subsistema de pré- tratamento é bombeada no primeiro estágio de membranas, e em seguida, a água permeada será bombeada para o segundo estágio. A água rejeitada no segundo passo deverá ser 100% recirculada na entrada da Osmose Reversa.</p> <p data-bbox="368 891 863 922">1.1.1 Componentes do Pré Tratamento:</p> <p data-bbox="368 978 1358 1086">Bomba dosadora de Cloro – Bomba dosadora de cloro automatizado com controle de cloração automática por ORP – Potencial de Oxido Redução completo com tanque de armazenagem de cloro;</p> <p data-bbox="368 1142 1358 1406">Bombas de Alimentação: Composto por duas bombas centrífugas em aço inox 304 dimensionados para a capacidade produtiva do sistema, com válvulas de retenção, manômetro de pressão, ponto de amostragem e pressostato de proteção contra falta de água do pré-tratamento. A reversão das bombas deverá ser automática com temporizadores ajustáveis e controlada pelo painel de comando da Osmose Reversa de forma que, ao selecionar qualquer uma das Bombas (B1 ou B2) a mesma assuma operação automática em conjunto com a operação da osmose;</p> <p data-bbox="368 1417 1358 1646">Filtro de Areia Automático para remoção de sólidos em suspensão até 5µm, construído com tanque em PRFV - Polietileno Revestido em Fibra de Vidro, cabeçote automático digital (intertravado com a osmose reversa e bombas de alimentação) dimensionados para a capacidade produtiva do sistema, montados com tubulação em PVC Comum com válvulas manuais para by-pass contingencial, manômetro e ponto de amostragens;</p> <p data-bbox="368 1702 1358 2004">Abrandador Automático para remoção de dureza de Cálcio e Magnésio construído com tanque em PRFV - Polietileno Revestido em Fibra de Vidro, cabeçote automático digital (intertravado com a osmose reversa e o pressurizador) dimensionados para a capacidade produtiva do sistema, montados com tubulação em PVC Comum com válvulas manuais para by-pass contingencial, manômetro e ponto de amostragens. Deverá acompanhar tanque construído em Polietileno com volume mínimo de 50L para a salmoura completo com válvula de aspiração e reposição automática para formação da salmoura;</p>



Filtro de Carvão Ativado automático: para remoção de cloro livre, construído com tanque em PRFV - Polietileno Revestido em Fibra de Vidro, cabeçote automático digital (intertravado com a osmose reversa e bombas de alimentação) dimensionados para a capacidade produtiva do sistema, montados com tubulação em PVC Comum com válvulas manuais para by-pass contingencial, manômetro e ponto de amostragens.

O Subsistema de pré-tratamento de água deverá contemplar manômetros de pressão em Inox entre os filtros e pontos de amostragens para a realização das determinações das características organolépticas da água potável conforme exigidos pela RDC 11/ ANVISA.

1.1.2 Componentes do Módulo de Osmose Reversa

Skid / Suporte em material inoxidável feito de alumínio anodizado ou aço carbono com pintura eletrostática resistente à corrosão para sustentação dos componentes hidráulicos do Módulo de Osmose Reversa;

Filtro de particulados. Filtro de Particulados com porosidade de 5 µm (micrômetros) com carcaça de Polipropileno e filtro tipo refil em polipropileno dimensionado para a capacidade produtiva do equipamento;

Válvula solenóide de entrada construído de material inerte a água com controle automático no painel de operação com possibilidade de abertura manual em casos contingenciais;

Bomba de alta pressão do primeiro passo: corpo em aço inox 304, motor 220V trifásico com capacidade compatível com o sistema;

Bomba de alta pressão do segundo passo: corpo em aço inox 304, motor 220V trifásico, capacidade compatível com o sistema;

Pressostato de Proteção contra falta de água com fechamento para alarmes, desligamento do sistema de produção e bomba de alimentação com resete automático com tempo de retorno programável em operação;

Deve ser composto por rotâmetros de leitura do fluxo de Permeado do primeiro e segundo passo e de Rejeito do primeiro e segundo passo produzidos pelo equipamento;

Deve ser composto por manômetros para monitoramento da pressão primária do primeiro e segundo passo e pressão de rejeito do primeiro e segundo passo;

Medidores de Condutividade com compensação de temperatura e com certificado de calibração com saída a relê com atuação de alarmes/ alertas de condutividade alta no total de 03 medidores instalados nos pontos de medição do Módulo de Osmose, sendo 01 na entrada do primeiro passo, 01 na saída de permeado do primeiro passo e outro na saída do segundo passo. Deverá ter outro medidor de condutividade no looping de distribuição de água tratada;

Deve ser composto por válvulas agulhas em aço inox 316, no total de 04 peças para controle de fluxo de rejeito e fluxo de recirculação no primeiro passo e no segundo passo;

Deve ser composto por Módulo de Auto-Flush no Primeiro Passo com acionamento no início de produção, composto por válvula solenóide construído de material inerte á água e temporizador ajustável por tempo de atuação;

Deve ser composto por Módulo de Desvio de Permeado no SegundoPasso com acionamento no início de produção até a normalização da condutividade da água (<10 uS/cm), composto por válvula solenóide construído de material inerte á água e temporizador ajustável por tempo de atuação;

Painel de Comando: composto por equipamentos de primeira linha, com Controlador Logico Programado (CLP) e IHM (Interface Homem-Máquina) amigável. Deverá possuir componentes elétricos para automação e proteção do sistema e atender aos requisitos da NR 10 e NR 12. Em caso de falha no CLP. O painel deverá contar com chaves seletoras para acionamento do comando em “modo manual” de todo o sistema (Bombas de Alimentação, Osmose Reversa e Bombas do looping). O Painel deverá possuir chave de emergência para desligamento do sistema em situações emergenciais;

O Sistema deverá conter, no mínimo, os seguintes Alarmes / Alertas visuais e sonoros de:

- ✓ Alarme de Falta de pressão ou Falta de água de alimentação;
- ✓ Alarme de Sobrecarga de bomba;
- ✓ Alarme de Disjuntor desarmado;
- ✓ Alerta de Condutividade Alta no Primeiro Passo;
- ✓ Alarme de Condutividade Alta do Segundo Passo;
- ✓ Alarme de Condutividade Alta do Looping de distribuição;
- ✓ Alarme de Nível crítico do tanque de Pulmão;
- ✓ Alerta de Nível de Segurança do Tanque Pulmão

1.1.3 Automação

Intertravamento elétrico entre o pré-tratamento e o módulo de Osmose durante os

procedimentos de retro-lavagem e regenerações com períodos e frequências ajustados no cabeçote automático e digital dos filtros pré-tratamento.

Comunicação com o sistema de armazenagem de água tratada com o liga/desliga da Osmose quando o nível de água atingir ser mínimo ou máximo;

Permissão de funcionamento automático e contingencial somente do primeiro ou do segundo passo, em caso de falhas, cujo passo em funcionamento deverá obedecer automaticamente os comandos de liga e desliga da osmose, conforme a solicitação de água do tanque pulmão, bem como manter o intertravamento do Módulo em funcionamento durante as retrolavagens e regeneração;

As bombas de alimentação e as bombas de recirculação de água tratada deverão ter “permitidas” o seu funcionamento selecionando como "B1 ou B2" mantendo a sua automação de funcionamento seguro com proteção de falta de água do Tanque Pulmão;

Em caso de falhas do Controlador Logico Programado (CLP), deverá ser permitido o funcionamento de todas as bombas em modo Manual, com no mínimo, a supervisão presencial até o reabastecimento do funcionamento normal e automático;

1.1.3 - Sistema de Monitoramento Remoto

O Sistema deverá conter um Módulo de monitoramento remoto, com envio de mensagens de falhas enviadas aos telefones cadastrados. Deverão ser enviadas, minimamente, as seguintes falhas: Falta d'água; Baixa pressão de entrada; Disjuntor desarmado; Condutividade alta; Baixo nível no tanque pulmão, com envio de mensagens de retorno da correção da falha.

O sistema de monitoramento deverá monitorar a Condutividade da água tratada, com acesso remoto, possibilitando pedir através de comando via SMS, o valor da condutividade atual da água;

1.1.4 – Subsistema de Armazenagem e Distribuição de Água Tratada

O Subsistema deverá incluir:

01 Tanque reservatório de água tratada hermeticamente fechado com volume de 500 L dotado de fundo cônico, confeccionado em polietileno rotomoldado e Tampa superior rosqueável acompanhado de estrutura de aço revestida com pintura anticorrosiva, escala graduada, válvula de esfera para drenagem, sprayball em aço inox, filtro de ar microbiológico de 0,22 microns e controle de nível por bóias elétricas com controle de LIGA/DESLIGA da Osmose, NÍVEL de Segurança e NÍVEL Crítico, sendo essas informações apresentadas no CLP;

03 Bombas de looping com corpo em inox 304, 220 Volts trifásico com operação automática, mantendo uma delas de reserva para o caso de falha. A reversão das bombas deverá ser automática, temporizada e controlada no painel de comando da Osmose Reversa;

Manômetros glicerinados, em aço inox 304, com relógio de 63mm, escala em kgf/cm² e psi instalado nos 02 Loopings de distribuição de água tratada existente;

01 Módulo Esterilizador por Ultra Violeta com corpo de aço inox 304 com tubo de quartzo e lâmpada germicida de 254 nm dimensionado conforme a vazão das bombas de recirculação e intertravado com a operação do Gerador de Ozônio;

01 Gerador automático de Ozônio, com capacidade de gerar 6g/h a partir do ar atmosférico. Os horários de entrada e saída do equipamento são controlados por timer digital. Deverá acompanhar Venturi ou Vareta de Injeção direta no Tanque Pulmão para facilitar a dissolução do ozônio na água e dispositivo que impeça o retorno da água para dentro do gerador em momentos de parada das bombas do looping. Deverá ter um alerta com sinal sonoro intermitente enquanto o equipamento estiver em operação Manual ou Automático.

1.2 Osmose Reversa Portátil

Deverão ser fornecidas 02 (duas) unidades de Osmose Reversa Portátil, para utilização em caso de falha no sistema principal. Estas máquinas devem estar disponibilizadas no Setor de Hemodiálise a partir de firmado o contrato e até o final deste.

Especificações Mínimas

- ✓ O Equipamento deverá produzir água com qualidade que atenda aos requisitos da RDC 11/2014 ANVISA.
- ✓ Equipamento de Osmose Reversa Portátil com capacidade operacional para atender 01 máquina de Hemodiálise com, no mínimo, a seguinte composição:
- ✓ Filtro de entrada tipo carcaça de Polipropileno com filtro de polipropileno de 5µm (Micrômetros) para retenção de particulados e material sedimentados.
- ✓ Filtro de entrada tipo carcaça de Polipropileno com filtro Carbon Block para retenção de cloro.
- ✓ Monitor de condutividade da água produzida. Observação:
- ✓ Fornecer os engates rápidos necessários para a conexão das mangueiras das osmose portáteis com as máquinas de hemodiálise. São 04 conjuntos de engates rápidos macho e fêmea.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90345/2024**PROCESSO : 6210.2023/0011058-5****TIPO : MENOR PREÇO****OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 SISTEMA CENTRAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLO PASSO PARA O SETOR DE HEMODIÁLISE DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.****ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS****Fls. 01/02**

A empresa____estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº_____telefone:_____,e-mail____propõe fornecer à esta Administração, em estrito cumprimento ao previsto neste Termo de Referência em epígrafe, Contratação de empresa especializada para Locação, Instalação e Assistência Técnica de 01 Sistema Central de Tratamento de Água por Osmose Reversa Duplo Passo para o Setor de Hemodiálise do HSPM – Hospital do Servidor Público Municipal, conforme abaixo discriminado:

EXCLUSIVIDADE ME-EPP					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Mensal (com no máximo 2 casas decimais)	Preço Anual (com no máximo 2 casas decimais)
01	01	Serviço	Locação, Instalação e Assistência Técnica de 01 Sistema Central de Tratamento de Água por Osmose Reversa Duplo Passo e demais acessórios, conforme os descritivos deste termo de referência.	R\$	R\$

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O Prazo de entrega/fornecimento, objeto desta licitação, deverá ser de, no máximo, 60 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 2) Para evitar interrupções nas sessões de Hemodiálise do HSPM, os equipamentos, acessórios e demais componentes, partes constantes deste Objeto de Licitação, deverão ser instalados impreterivelmente em um único final de semana, compreendendo o seguinte período: a partir de 12h00min de sábado até às 03h00min da manhã da segunda-feira, para que haja tempo hábil para o início da hemodiálise na segunda-feira às 06h00min da manhã, e cujos equipamentos deverão ser liberados com as devidas desinfecções realizadas.
- 3) Informamos que nesta proposta estão computados todos os custos (diretos e indiretos) inerentes a execução de todos os serviços exigidos no Termo de Referência, não cabendo posteriormente ao certame onerar essa administração com custos para o cumprimento dessas obrigações.
- 4) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- 5) Declara, ainda, especificamente, que por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, disporá dos elementos necessários para cumprimento do contrato. O serviço obedecerá às exigências preestabelecidas no Edital de Licitação.



- 6) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições das legislações vigentes.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº -

CONTA CORRENTE Nº -

São Paulo, ____ de _____ de 2023

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90345/2024
PROCESSO: 6210.2023/0011058-5

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90345/2024

PROCESSO : 6210.2023/0011058-5

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 SISTEMA CENTRAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLO PASSO PARA O SETOR DE HEMODIÁLISE DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90345/2024

PROCESSO : 6210.2023/0011058-5

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 SISTEMA CENTRAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLO PASSO PARA O SETOR DE HEMODIÁLISE DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90345/2024

PROCESSO : 6210.2023/0011058-5

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 SISTEMA CENTRAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLO PASSO PARA O SETOR DE HEMODIÁLISE DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq \dots$$

